

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

NILCE GIOVANA PEREIRA LIMA BARROS,
oficia-la do Registro Geral de Imóveis do 1º
Tabelionato, Comarca de Princesa Isabel-PB, na
forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da lei nº 6.015/1973 que o Sr. **LUCIVALDO LOPES PEREIRA e MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, iniciaram neste Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na R. Cel. Marcolino, 225, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário de 8:00 às 17:00 e das 14:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Um Pedido de **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**, referente a 01(UM) IMÓVEL URBANO, designado por UM TERRENO, próprio para construção, localizado à Rua Frei Casa Nova, Bairro Padre Ibiapina, nesta cidade de Princesa Isabel/PB, medindo uma área de 9,00m (nove metros) de largura na frente ate a marca de 14,90m de comprimento, e a partir de então uma saliência de 1,00m passando a largura para 10,00m, que se estende ate o seu comprimento de 24,00m (vinte e quatro metros), perfazendo uma área total de 225,10 m² (duzentos e vinte e cinco metros e dez centímetros quadrados), tudo conforme consta no memorial descritivo, com os seguintes limites: ligada ao lado direito com a Sra. Maria das Neves Paulino e posteriormente com Virginio Aldo Barreto da Silva, ao lado esquerdo com Manoel Honorato da Silva, aos fundos com Jose Vicente da Silva e a frente com a referida rua (Via Publica).

Que conforme Ata Notarial expedida pelo 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis desta Comarca de P. Isabel-PB, e Certidão emitida por este Cartório de 1º Tabelionato de Notas e Registro de Notas também desta Comarca, certificam não existir registro do Imóvel supra mencionado até a presente data 02/04/2019.

Por este cito os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus conjugues, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionado.

Para impugnaem o referido pedido, querendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6.015/1973, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O oficial de Registro.

Princesa Isabel(PB), 02 de Abril de 2019

Oficiala do Registro de Imóveis

Nilce Giovana P. Lima Barros
Tabeliã